



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 040/2014, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é "FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "PREGÃO". Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Jornal O Paraná e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizado o Edital no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Conforme relação atrelada aos autos, 19 (dezenove) empresas demonstraram interesse no certame e retiraram o Edital via download no site oficial do Município e somente 08 (oito) empresas enviaram representantes para participar do referido certame licitatório, sendo elas: CARMELLE COMERCIAL LTDA, BSH REFRIGERAÇÃO LTDA, CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, ALTAMIR BORBA, BRINQMÓVEIS LTDA - EPP, A. P. SOARES & CIA LTDA - ME e N. G. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Durante a reunião, conforme ata, procedeu-se primeiramente o credenciamento dos representantes das participantes e abertura dos envelopes contendo as propostas na presença de todos os interessados, que verificando, concluíram que as proponentes apresentaram as propostas de acordo com o exigido no Edital. Na continuidade da sessão, as empresas participantes apresentaram suas documentações de habilitação e de acordo com a Ata, as empresas foram declaradas habilitadas, exceto a empresa ALTAMIR BORBA que apresentou a certidão exigida no item 8.4 do edital com sua vigência expirada. A empresa, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, fora dado o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, o qual apresentou a certidão positiva com efeito de negativa. Todos os fatos mencionados foram lavrados na ata de julgamento das sessões assinadas por todos os



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

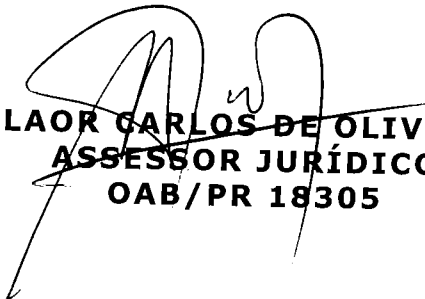
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

presentes. As empresas habilitadas foram declaradas vencedoras de itens objeto da licitação, conforme resultado da classificação, julgamento e habilitação emitido pelo Pregoeiro e acostada nos autos.

Os prazos foram obedecidos e as exigências quanto ao certame "Licitação Modalidade Pregão Presencial" estampada na Lei de Licitações e suas alterações foram amplamente contempladas. Também foram observados e aplicados as exigências relativas a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014. Não houve recurso das partes interessadas.

Assim, salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pelo pregoeiro, conforme ata, parte integrante do procedimento licitatório - "Pregão Presencial SRP nº 040/2014".

Catanduvas, 18 de dezembro de 2014.


ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 18305